



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 0006/2023

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2023 às 14:00:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, fone (83) 3456- 1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/03 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento objetivando a **Contratação dos serviços de funerária para atender as necessidades da população carente do município de Pedra Branca**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.4. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que sejam empresa ou concessionária do ramo pertinente em que no ato constitutivo e CNPJ constem os códigos exigíveis para tal prática.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, como também que seja designado local, data e horário que não esteja estabelecidos neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

DATA/HORA: 10 de Fevereiro de 2023 às 14:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

DATA/HORA: 10 de Fevereiro de 2023 às 14:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de **PROCURADOR**, por meio de **a)** instrumento público ou particular, estar com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, cópia de RG e CPF das partes, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP. Deverá autenticar as devidas cópias.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP. Deverá autenticar as devidas cópias.

a) O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará cópias de documentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de aberturas dos envelopes.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **0006/2023**.
Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber, nome da empresa, razão social e/nome fantasia, endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Elaborada em papel timbrado com CNPJ da licitante, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Expressar que cumpre com o objeto cotado com selo e eficiência;

V. Os serviços não poderão ser subcontratados;

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Estatuto ou contrato social e seu último aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Certificado de condição de MEI acompanhado de alteração, quando for o caso e cópia do RG e CPF do titular;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

7.3.2. Alvara de localização e funcionamento da sede da licitante.

7.3.3 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (*DRE e Notas explicativas, no mínimo*) do exercício social 2020, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta ou prestou objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

7.4.2 Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.5 As documentação acima, que esteja por meio de fotocópia, deverá estar autenticada por cartório ou autenticação digital, com sua devida chave anexa, ou pelo pregoeiro e equipe de apoio em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

7.6 A documentação dos itens 7.1 e 7.2 deverão estar registrado e em data de validade compatível para a data de abertura deste certame, caso contrário será considerado inabilitado.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2022, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente: **02.120 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: 03.244.1004.2056; 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: 08.244.1004.2061 - 3390.32.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, não a transferindo, sob nenhum pretexto, podendo responder pelos vícios;

14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar os serviços a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.3. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.4. Responsabilizar-se pela garantia de cumprimento da prestação dos serviços;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.6. Prestar os serviços solicitados, conforme edital e contrato, de imediato, não atendendo por dois pedidos consecutivos ou na má prestação dos serviços, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.7. A contratada ficará vinculada aos serviços apresentados em sua proposta de preços, devendo a mesma cumprir rigorosamente com as especificações deste edital e das condições de sua proposta.

14.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de prestar de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.9. A Contratada se responsabilizará quanto as informações lançadas em sistema, arcando com o cuidado de não vazamento de dados pessoais e sigilosos desta administração, sob pena responsabilidade civil e criminal.

14.10. A Administração não está obrigada a adquirir todo o objeto licitado. O objeto deverá ser prestado na sede da prefeitura ou quanto necessário em outra localidade, com devida comunicação da Prefeitura.

14.11. A contratada deverá cumprir com os serviços de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento do serviços solicitado, em caso de descumprimento será submetido a punição do item 14.6.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

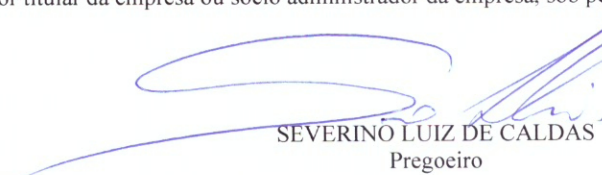
17.1. O valor contratado, será fixo e irrevogável.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 18.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 18.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- 18.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 18.7.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.
- 18.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 18.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11.** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.12.** Toda e qualquer declaração entendeu-se que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou sócio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PEDRA BRANCA-PB, 30 de janeiro de 2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

NEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2003, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação dos serviços de funerária para atender as necessidades da população carente do município de Pedra Branca, Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ unit	R\$ Total
1	Urna (caixão) Funerária Natimorto 0,60 cm, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistencia. forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	Unid	10	R\$ 521,67	R\$ 5.216,67
2	Urna (caixão) Funerária 1.00m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistencia, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro	Unid	10	R\$ 571,67	R\$ 5.716,67
3	Urna (caixão) Funerária 1.40m. modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus. fundo madeira de alta resistencia, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro		30	R\$ 623,33	R\$ 18.700,00
4	Urna (caixão) Funerária 1.90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistencia, forrada internamente com material biodegradável. com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas 04 chavetas para fechamento de tampa acabamento externo na cor marrom com verniz.	Unid	30	R\$ 1.703,33	R\$ 51.100,00
5	Urna (caixão) Funerária GG 1.90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistencia, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro	unid	6	R\$ 2.103,33	R\$ 12.620,00
6	Urna (caixão) funerária tipo baleia 1,90 M a 2,10 M, modelo sextavado caixa e tampo em madeira de pinus fundo madeira de alta resistência forrada internamente com material biodegradáveis, com babado, Com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Acabamento externo na cor marrom com verniz.	unid	6	R\$ 2.486,67	R\$ 14.920,00
7	Mortalha feminina em cetim branca com renda.	unid	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
8	Tecido de filo cor branco com 1,60 m	Unid	50	R\$ 85,33	R\$ 4.266,67
9	Mortalha masculina composta de calça terbrin. camisa em tecido branca manga longa em cetim com meias brancas.	Unid	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
10	Vela litúrgica componente parafina e pavio pacote com 04 unidades de 250g cada	Pct	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

11	Flores monsenhor pacote com 25 galhos.	Pct	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,33
12	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por	Km	4.200	R\$ 203,46	R\$ 854.532,00
					R\$ 986.738,67

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
3.3. Prestar os serviços especificados acima, sem nenhum custo adicional para o município.
3.4. Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

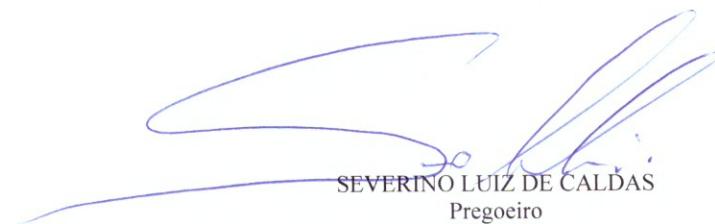
- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancária, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **0006/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **0006/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **0006/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **0006/2023** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **0006/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **0006/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **0006/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **0006/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **0006/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **0006/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **0006/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado _____, como sendo uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação dos serviços de funerária para atender as necessidades da população carente do município de Pedra Branca**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo:

ITEM	OBJETO	Marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT	VALOR TOTAL
01	Especificação ...					

Valor Global da Proposta:(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a), portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0006/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação dos serviços de funerária para atender as necessidades da população carente do município de Pedra Branca.** A Prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 0006/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

02.120 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: 03.244.1004.2056; **02.130 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:** 08.244.1004.2061 - 3390.32.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a – Prestar os serviços em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Prestar os serviços solicitados, conforme contrato, na sede da prefeitura ou no próprio escritório da contratada, de imediato, não atendendo por dois pedidos consecutivos, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;
- e- Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.
- h - A contratada deverá cumprir com os serviços de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento dos serviços solicitados, em caso de descumprimento será submetido a punição prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulada com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2023

Josemarino Bastos de Souza
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:

.....
.....